Este texto constitui um instrumento de documentação e não tem qualquer efeito jurídico. As Instituições da União não assumem qualquer responsabilidade pelo respetivo conteúdo. As versões dos atos relevantes que fazem fé, incluindo os respetivos preâmbulos, são as publicadas no Jornal Oficial da União Europeia e encontram-se disponíveis no EUR-Lex. É possível aceder diretamente a esses textos oficiais através das ligações incluídas no presente documento

►B

REGULAMENTO DE EXECUÇÃO (UE) 2016/896 DA COMISSÃO

de 8 de junho de 2016

relativo à autorização de tartaratos de ferro e sódio como aditivo em alimentos para animais de todas as espécies

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(JO L 152 de 9.6.2016, p. 3)

Retificado por:

►C1 Retificação, JO L 137 de 22.4.2021, p. 20 (2016/896)

▼B

REGULAMENTO DE EXECUÇÃO (UE) 2016/896 DA COMISSÃO

de 8 de junho de 2016

relativo à autorização de tartaratos de ferro e sódio como aditivo em alimentos para animais de todas as espécies

(Texto relevante para efeitos do EEE)

Artigo 1.º

A preparação especificada no anexo, pertencente à categoria de aditivos designada por «aditivos tecnológicos» e ao grupo funcional «agentes antiaglomerantes», é autorizada como aditivo em alimentos para animais nas condições estabelecidas no referido anexo.

Artigo 2.º

O presente regulamento entra em vigor no vigésimo dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e diretamente aplicável em todos os Estados-Membros.

▼B

ANEXO

Número de identificação do aditivo	Aditivo	Composição, fórmula química, descrição e método analítico	Espécie ou categoria animal	Idade máxima	Teor mínimo	Teor máximo	Outras disposições	Fim do período de autorização
					mg de substância ativa/kg de NaCl			
Aditivos tecnológicos: antiaglomerantes								
1i534	Tartaratos de ferro e sódio	*Composição do aditivo* Preparação de produtos da complexação de tartaratos de sódio com cloreto de ferro(III) em solução aquosa ≤ 35 % (em peso) *Caracterização da substância ativa* Produto da complexação com ferro(III) de ácidos D(+)-, L(-)- e meso-2,3-di-hidroxibutanodióicos Rácio: ferro para meso-tartarato 1:1 Rácio: ferro para isómeros totais de tartarato 1:1,5 ►**C1** Número CAS: 1280193-05-6 ◄ $Fe(OH)_2C_4H_4O_6Na$ Cloreto: ≤ 25 % Oxalatos: ≤ 1,5 % expressos como ácido oxálico Ferro: ≥ 8 % ferro(III) *Método analítico* [1] Quantificação de meso-tartarato e D(-), L(+) tartaratos no aditivo para a alimentação animal: — cromatografia líquida de alta resolução com deteção do índice de refração (HPLC-RI); Quantificação do ferro total no aditivo para a alimentação animal: — espetrometria de emissão atómica com plasma indutivo (ICP-AES) — EN 15510; ou	Todas as espécies animais	—	—	—	1. O aditivo deve ser usado apenas em NaCl (cloreto de sódio) 2. Dose mínima recomendada: 26 mg de tartaratos de ferro e sódio/kg de NaCl (equivalente a 3 mg de ferro/ /kg de NaCl) 3. Dose máxima recomendada: 106 mg de tartaratos de ferro e sódio/kg de NaCl	29 de junho de 2026

▼B

Número de identificação do aditivo	Aditivo	Composição, fórmula química, descrição e método analítico	Espécie ou categoria animal	Idade máxima	Teor mínimo	Teor máximo	Outras disposições	Fim do período de autorização
					mg de substância ativa/kg de NaCl			
		— espetrometria de emissão atómica com plasma indutivo após mineralização sob pressão (ICP-AES) — EN 15621; ou — espetrometria de emissão atómica com plasma indutivo (ICP-AES) — EN ISO 11885; ou — espetrometria de absorção atómica (AAS) — EN ISO 6869; ou — espetrometria de absorção atómica (AAS) — Regulamento (CE) n.º 152/2009 da Comissão (2) e Quantificação do sódio total no aditivo para a alimentação animal: — espetrometria de emissão atómica com plasma indutivo (ICP-AES) — EN 15510; ou — espetrometria de emissão atómica com plasma indutivo após mineralização sob pressão (ICP-AES) — EN 15621; ou — espetrometria de emissão atómica com plasma indutivo (ICP-AES) — EN ISO 11885; ou — espetrometria de absorção atómica (AAS) — EN ISO 6869; e Quantificação do cloreto total no aditivo para a alimentação animal: — titulometria — Regulamento (CE) n.º 152/2009 ou ISO 6495						

(1) Os detalhes dos métodos analíticos estão disponíveis no seguinte endereço do laboratório de referência: https://ec.europa.eu/jrc/en/eurl/feed-additives/evaluation-reports.
(2) Regulamento (CE) n,.º 152/2009 da Comissão, de 27 de janeiro de 2009, que estabelece os métodos de amostragem e análise para o controlo oficial dos alimentos para animais (JO L 54 de 26.2.2009, p. 1).